Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº869 DE 23 DE SETEMBRO DE 1994

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar uma área de terra ao SR. TELA MAR BRILHANTE MILLER.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores apro - vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao SR. TELAMAR BRILHANTE MILLER, uma área de terra medindo 219,94 m2, situado na Vila São Francisco de Assis, nesta cidade, a- presentando as seguintes confrontações:

- AO NORTE: Rua Oscar de Abreu
- AO SUL: Com área de Municipalidade
- AO LESTE: Claudiomar Terres
- AO OESTE: Antônio Carlos de Souza

ARTIGO 2º - O imóvel ora doado, destina-se a residência do SR. TELA MAR BRILHANTE MELLER.

ARTIGO 3º - No período de cinco (5) anos após a doação do referido imóvel fica vedado alienação a terceiros.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE SETEMBRO DE 1994.

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ
DIRIGENTE DE EQUIPE